



“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Políticas para Infância e Juventude

NEGLIGÊNCIA, SOCIOJURÍDICO E INSTITUCIONALIZAÇÃO: A ÓTICA BRASILEIRA E A RACIALIZAÇÃO DOS CORPOS NEGROS E INDÍGENAS

JULIANA OLIVEIRA MARZOLA DOS SANTOS ¹
PEDRO EGIDIO NAKASONE ²

Resumo: Propõe-se, neste trabalho, debater uma análise sobre a questão da negligência infantojuvenil e os seus desdobramentos na contemporaneidade. A pesquisa de caráter bibliográfico visa abordar como o contexto da negligência influencia na institucionalização a partir da moralização social conservadora em que as famílias, em especial as negras e indígenas, são atravessadas por essa lógica e suas capacidades são questionadas pelos vieses socioeconômicos. Assim, percebe-se que a institucionalização de crianças e adolescentes têm perfis pré-estipulados, que não considera a carga histórica e o lugar que essas famílias ocupam em uma sociedade racista e de classes.

Palavras-Chave: Negligência. Institucionalização. Raça/Etnia.

Abstract: It is proposed the work, debate one on the issue of the preservation of childhood and its unfolding in contemporaneity of bibliographic character to address how the context of bibliography in this influence on the institutional vision from the morality of families, especially black and indigenous ones, are crossed by this logic and their capabilities are questioned by socioeconomic biases. Thus, it is clear that the institutionalization of children and

1 Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal De São Paulo

2 Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica De São Paulo

adolescents has pre-stipulated profiles, which do not occupy the historical burden and place that these families consider in a racist and class society.

Key-Words: Negligence. Institutionalization.
Race/Ethnicity.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa trata-se de um recorte do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos/as autores que busca analisar a *negligência* enquanto fator para a institucionalização infantojuvenil no Brasil, compreendendo como as opressões da sociedade capitalista – bem como a compreensão pessoal do/a profissional diante de determinadas expressões da questão social – podem interferir neste processo, violando o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. Sabe-se que diversos atravessamentos da raça/etnia passam a fazer parte de uma política de desenvolvimento social, criado e estruturado a partir dos europeus brancos, processo que deve ser observado a partir da sociologia na contemporaneidade e como ele afeta as relações de poder.

Assim, foi construído uma ideologia que a raça branca “caucasiana” era a mais desenvolvida e o seu modelo deveria ser exportado para outros grupos, sendo que as demais raças e grupos étnicos eram considerados bárbaros e pagãos e necessitavam “ser civilizados”. Processo que pode ser analisado desde as grandes conquistas de Alexandre “o grande” até as grandes navegações no século XV.

O termo raça tem uma variedade de definições geralmente utilizadas para descrever um grupo de pessoas que compartilham certas características morfológicas. A maioria dos autores tem conhecimento de que raça é um termo não científico que somente pode ter significado biológico quando o ser se apresenta homogêneo, estritamente puro; como em algumas espécies de animais domésticos. Essas condições, no entanto, nunca são encontradas em seres humanos (SANTOS *et al.*, 2010, p. 122).

A questão da racialização dos corpos frequentemente é associada com a etnia, entretanto, a questão da raça é política e estruturada a partir da branquitude, enquanto a etnia refere-se à identificação. Como exemplo, no Brasil, em seu “achamento”, classificou-se os povos originários como vermelhos, englobando todos os que viviam nas Américas, todavia, cada grupo social possuía uma característica organizacional e social distinta, assim como a língua, cultura e tradições. Fato que também pode ser analisado a partir do processo de escravização dos povos do continente africano que eram constituídos de diversas etnias, mas foram racializados a partir da pele como um grupo só. Como se o continente africano fosse um país e não diversos países, processo que ainda se encontra muito presente em nossa sociedade.

Ainda, de acordo com Santos *et al.*, (2010, p. 123)

Apesar do conceito de raça estar muitas vezes associado ao de etnia, os termos não são sinônimos. Enquanto raça engloba características fenotípicas, como a cor da pele, a etnia também compreende fatores culturais, como a nacionalidade, afiliação tribal, religião, língua e as tradições de um determinado grupo.

Schucman (2012, p. 13) em sua tese de doutorado destaca várias nuances acerca do racismo, apontando que os critérios utilizados no processo de racialização dos corpos favoreceram aos brancos, em detrimento dos demais grupos racializados. “[...] A ideia de raça está presente em diferentes experiências da vida social: nas distribuições de recursos e poder, nas experiências subjetivas, nas identidades coletivas, nas formas culturais e nos sistemas de significação [...]”.

Ao abordar o contexto nacional onde o processo de racialização significava a escravização de corpos não brancos demonstra um quadro que ainda estigmatiza um determinado público e, conforme apontamos, esse público representa a maioria da população nos dias atuais, mas ainda é visto como uma minoria por conta do

racismo estrutural propagado durante séculos no país.

O racismo tem, portanto, em última instância, um conteúdo de dominação, não apenas étnico, mas também ideológico e político. É por isso ingenuidade, segundo pensamos, combatê-lo apenas através do seu viés acadêmico e estritamente científico, uma vez que ele transcende as conclusões da ciência e funciona como mecanismo de sujeição e não de explicação antropológica. Pelo contrário superpõe-se a essas conclusões com todo um arsenal ideológico justificatório de dominação (MOURA, 1994, p. 2)

Sendo assim, esse processo estrutural e estruturante da vida social afeta de forma direta as crianças e adolescentes negro/as do país, pois, conforme demonstram os dados, tais fatores implicam em uma institucionalização maciça, além de afetar a forma de viver a vida destas pessoas em nossa sociedade.

2. DESENVOLVIMENTO

a. A infância e adolescência negra

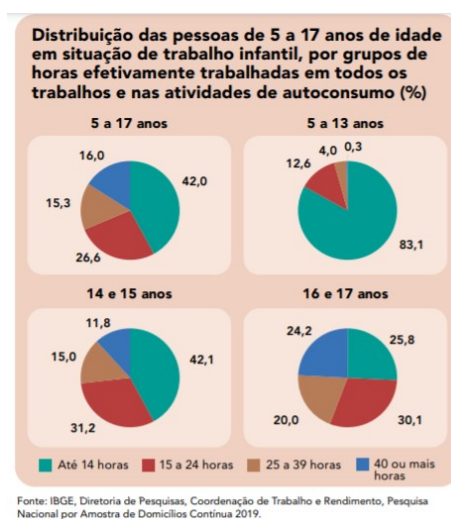
A população negra brasileira encontra-se atravessada de forma mais violenta pelos marcadores sociais, devido à herança histórica da escravização e à manutenção de um racismo estrutural que é favorável ao sistema vigente. De acordo com a Deputada Federal Benedita da Silva (*apud* ALMEIDA, 2020, p. 12), “[...] a escravidão mudou do chicote para a caneta. Da caneta para a exclusão”. Portanto, ao se tratar dos aspectos que assolam a população infantojuvenil, a raça/etnia se mostra como um elemento intrinsecamente conectado às violações de direitos que acometem crianças e adolescentes.

A Pnad Contínua (2019) em seu módulo de educação, traz que da população de 14 a 29 anos de idade – cerca de 50 milhões de pessoas, 20,2% da população brasileira “[...] não completaram o ensino médio, seja por terem abandonado a escola antes do término desta etapa, seja por nunca tê-la frequentado” (IBGE, 2019), sendo que, destes/as adolescentes e jovens com nível de instrução inferior ao ensino médio, 27,3% são brancos/as, 71,7% são negros/as, e mais de 80% abandonaram a escola dos 16 aos 19 anos de idade.

Em complemento, a Pnad Contínua sobre Trabalho de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade (2019) estimou que no mesmo ano havia 38,3 milhões de pessoas nesta faixa etária trabalhando. Enquanto o percentual de pessoas de cor branca em situação de trabalho infantil era inferior (32,8%) à estimativa da população branca desse grupo etário (38,4%); a população negra obteve maior concentração de pessoas em situação de trabalho infantil (66,1%), frente à proporção de negros/as na população (60,8%).

Não por coincidência, a faixa etária em que negros/as abandonam a escola em maior número é a mesma em que se concentra o maior contingente de adolescentes em atividades laborais, sendo, inclusive, a faixa etária que passa a ter mais horas de trabalho semanal. O gráfico abaixo demonstra a distribuição por idade de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, considerando as horas trabalhadas semanalmente. O primeiro gráfico traz a média de horas trabalhadas de 5 a 17 anos, os gráficos seguintes, separam a quantidade de horas por faixas etárias: 5 a 13 anos, 14 e 15 anos, 16 e 17 anos de idade. Pode-se observar que conforme a faixa etária vai aumentando, cada vez mais horas são dedicadas ao trabalho, sendo que, 24,2% dos adolescentes estudantes do ensino médio (período que concentra mais de 80% dos abandonos escolares) já trabalham mais de 40 horas por semana.

Ilustração 1 – gráfico sobre Trabalho Infantil por faixa etária



Essa dinâmica perversa onde crianças e adolescentes negros/as precisam se dividir entre os estudos e o trabalho para complementar a renda domiciliar, impacta diretamente na vida dessa população, visto que se torna ainda mais difícil romper com o ciclo de *pobreza geracional*. Ainda que a desigualdade nas relações de trabalho sejam estruturais e atinjam a classe trabalhadora e seus/as filhos/as de maneira global, pode-se concluir que “[...] em relação a uma parcela significativa da população negra, há, além da desqualificação, uma intensa subproletarização³” (EURICO, 2020, p. 70).

Corroborando com esse pensamento, Almeida (2020) pontua:

[...] Mediante a ausência de políticas protetivas, em favor de políticas disciplinares e de embranquecimento, o Estado brasileiro definiu caminhos de subjugação das crianças negras (meninas ou meninos). Fato é que o racismo estrutural naturaliza as discriminações e alimenta a lógica do trabalho extenuante e disciplinado na infância, estruturado desde o passado escravista colonial e imperial e que permanece nos dias atuais [...] (ALMEIDA, 2020, p. 12).

Ainda, com base em um recorte de gênero.

Em que pese o trabalho infantil ter maior concentração entre os meninos do que entre as meninas, é imprescindível compreendê-lo a partir da dimensão de gênero, pois ela condiciona determinadas características do fenômeno. A maior parte das meninas está inserida no mercado por meio das atividades domésticas. Ao se observar o seu perfil vê-se o quanto gênero, raça e renda são categorias que se entrelaçam e determinam lugares sociais e simbólicos para as meninas no mundo do trabalho. Trata-se de meninas negras e pobres, moradoras de periferias das cidades ou de áreas rurais e que enfrentam barreiras ao seu desenvolvimento e à garantia de direitos devido às suas especificidades. **Essa situação demonstra que o princípio da universalidade deve vir acompanhado do da especificidade, de forma que determinados sujeitos sejam priorizados pelas políticas públicas para a superação de situações de vulnerabilidade em que se encontram** (FNPETI, 2017, p. 7, grifo nosso).

Outra das diversas expressões das desigualdades raciais existentes no Brasil é a forte concentração dos índices de violência letal na população negra, o Atlas da Violência (2020) demonstra que a população negra brasileira “[...] representou 75,7% das vítimas de homicídios, com uma taxa de homicídios por 100 mil habitantes de 37,8. Comparativamente, entre os não negros, a taxa foi de 13,9, o

³Esta é definida por Antunes (1995) como as atividades de trabalho desenvolvidas de maneiras precárias, informais, temporárias e parciais (*apud* EURICO, 2020, p. 70).

que significa que, para cada indivíduo não negro morto em 2018, 2,7 negros foram mortos” (IPEA, 2020, p. 47). Além disso, o Anuário de Segurança Pública de 2020 aponta que no ano de 2019, as vítimas de homicídio no país foram 74,4% negros/as, 25,3% branco/as, 0,3% amarelos e 0,1% indígenas.

Quando se trata da população infantojuvenil, a violência para com as crianças e adolescentes negras se dá na mesma brutalidade, as chamadas *balas perdidas* frequentemente encontram os corpos de crianças, adolescentes e jovens negros/as e periféricos/as.

Há em nosso país um conjunto de crianças cujos corpos são sempre os alvos das balas perdidas, das ações fracassadas do Estado. A violência que mata meninas e meninos pretos e pobres no Brasil não é um acidente, é um projeto de Estado (SANTANA, 2020).

Ainda que a questão acerca da violência policial esteja sendo amplamente debatida nacional e internacionalmente, por meio da luta de movimentos políticos como o Black Lives Matters após o assassinato de George Floyd⁴, e do Movimento Negro brasileiro que têm denunciado inúmeras vítimas da violência que é legitimada pelo Estado, a polícia brasileira matou nos últimos três anos ao mínimo 2.215 crianças e adolescentes (PAULUZE, 2020, s.p).

Casos como o de João Pedro, Agatha, Marcos Vinicius, Maria Eduarda e Kauan não são isolados ou atípicos e somam-se às vítimas de intervenções policiais com resultado de morte no país, cujo perfil, é majoritariamente formado por jovens negros de 15 a 29 anos de idade, sendo que 23,5% tinham entre 15 e 19 anos quando foram assassinados, 31,2% estavam na faixa etária entre 20 e 24 anos e 19,1% tinham entre 25 e 29 anos. Ao analisar os dados gerais 79,1% das vítimas de intervenções policiais que resultaram em morte eram de jovens negros do sexo masculino (IPEA, 2020).

Por estes e tantos outros motivos é imprescindível que se considerem os atravessamentos interseccionais de classe, gênero e raça. Crianças e adolescentes

⁴George Floyd, de 46 anos, foi assassinado em uma abordagem policial em Mineápolis, nos EUA. A ação foi conduzida por quatro policiais, que o imobilizaram e pressionaram o seu pescoço por 8 minutos e 46 segundos. Mesmo diante dos apelos de Floyd, que argumentava não conseguir respirar, os policiais o mantiveram prensado, o que causou sua morte por asfixia.

não vivem – ou morrem – da mesma forma. “[...] Dessa maneira, trata-se da existência do sujeito, ainda que suas condições materiais sejam negadas, no entanto, sua materialidade, ou seja, a sua vida, corresponde às expressões das contradições e dos conflitos sociais que constituem e movimentam a história” (PINI; DUARTE; NAKASONE, 2021, p. 195-196).

Pondera-se também que o racismo institucional no âmbito do judiciário praticado pelos/as trabalhadores do SGD é legitimado de tal forma que uma mãe pode perder a guarda de sua filha de 12 anos pura e simplesmente por ser *candomblecista* e tentar realizar o ritual de iniciação de sua filha. Ainda que a Constituição garanta aos pais o direito de definir a educação religiosa de seus filhos/as, o poder público manteve essa criança longe de sua família por dezessete dias após receber uma denúncia de “maus-tratos” feita pela avó da menina, que era contra sua iniciação na religião de matriz africana (G1, 2020, s.p)

A questão da religiosidade do presente caso pode ser observada pela intolerância religiosa em virtude do racismo estrutural. Uma criança católica, via de regra, é batizada após nascer, assim como inicia seus ritos de catequese e crisma na infância, sendo que não há questionamentos sobre tal ato. Bem como a religião judaica, que, em um rito de aliança com Deus, corta o prepúcio de seus filhos logo após o nascimento e tal ato não é considerado uma violência. Tais contextos revelam que as religiões de matrizes africanas continuam sofrendo com a perseguição de credo a partir do contexto do racismo estrutural da sociedade ou pelo racismo religioso que ainda considera essas religiões como ligadas ao “mal”, ou com vinculações diretas com sacrifícios, entre outros pensamentos pejorativos de cunho racista.

Essa vertente de perseguição religiosa iniciou-se com a vinda dos povos escravizados ao continente americano, sendo que, em princípio, a escravização visava expurgar os pecados e limpar a alma pagã. Contudo, essa cultura de associar as religiões de matriz africana com algo “imoral” continua vigente, os dados apontam o crescimento da intolerância religiosa no país, se em 2011 tivemos 15 denúncias pelo Disque 100, em 2018 foram 506, sendo a maioria contra as religiões de matrizes africanas (BRASIL, 2019). Tal contexto pode ser analisado também pelo

avanço do conservadorismo cristão pregado pelos líderes religiosos neopentecostais e pelo governo federal com seu slogan “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”. Fato que afeta a vida de inúmeras crianças pelo cerceamento da liberdade ao credo garantido constitucionalmente e que influencia na forma de se compreender como uma criança/adolescente negro/a, que possui uma religiosidade diferente da propagada na conjuntura atual permeada pelo neopentecostalismo.

Ainda, contextualizando os dados de violência contra crianças e adolescentes, de acordo com o Relatório do Disque 100 do ano de 2019, publicado no ano de 2020. Tem-se que em 2019 foram realizadas 86.837 denúncias de violações de Direitos Humanos contra crianças e adolescentes, 14% superior em relação a 2018 (BRASIL, 2020). Sendo que desse percentual 38% foram considerados negligência, 23% violência psicológica, 21% violência física, 11% violência sexual, 3% violência institucional, 3% exploração de trabalho e 1% de outros.

Percebe-se, portanto, que mesmo com as garantias preconizadas pelo ECA, o índice de violência contra crianças e adolescentes no país é grande. Cabe destacar que essas são as denúncias formais pelo Disque 100, sem considerar as que são registradas diretamente nas delegacias, Conselhos Tutelares ou as que não são denunciadas por nenhum órgão. E, fazendo um recorte com relação à raça, 57% das vítimas eram negras e 42% brancas (BRASIL, 2020).

Com relação ao acolhimento institucional cabe ponderar a dificuldade de se analisar os dados das violências ocorridas nestes espaços. Tendo em vista que os indicadores não são específicos, pois, ao se trabalhar com a tabela “Local de ocorrência das violações para Crianças e Adolescentes” tem-se o albergue com 30 denúncias, Órgão da Administração Municipal com 305 e Órgão da Administração Estadual com 48 denúncias (BRASIL, 2020). Entretanto, não há como definir se estes espaços são referentes aos acolhimentos institucionais, pois quando se trata de medidas socioeducativas ou prisional os dados tendem a aparecer.

Assim, também se pondera que na tabela “Relação entre vítima e suspeito para Crianças e Adolescentes” não há como dirimir os dados, uma vez que se pontua pai, mãe, avô, avó e os membros do grupo familiar, deixando as demais

informações vagas como cuidador/a com 520 denúncias ou mesmo desconhecido/as com 1865 (BRASIL, 2020). Sendo assim, percebe-se a necessidade de se apurar de forma mais detalhada os dados para que eles sejam os mais fidedignos possível. Isto posto, não foram encontradas pesquisas que abordem esses dados, entretanto, os próprios dados demonstram que das denúncias realizadas 3% foram de violência institucional, porém sem demarcar quais instituições seriam essas.

O quadro aponta que ainda que haja o acolhimento como uma medida de proteção esse espaço também poderá ser violador de direitos, ocasionando diversos tipos de reprodução de violência. Assim, a infância e a adolescência negra, que são a maioria em instituições acolhedoras, podem sofrer duplamente, seja pela violação primária a partir de seu espaço familiar, bem como a violação institucional, que, neste caso, estaria violando as premissas legais.

b. A infância e adolescência dos povos indígenas

Os marcadores sociais da infância e adolescência dos povos originários passam pelos mesmos atravessamentos sócio-históricos dos/as negros/as, estes também foram perpassados pelo processo da escravização e aculturação, ainda que de formas distintas, uma vez a população indígena tem o agravante do genocídio de sua população.

Segundo os dados do Censo do IBGE de 2010, havia no Brasil 817.963 mil indígenas distribuídos nas cinco regiões do país. Sendo que a região nordeste contava com cerca de 25,5% desta população. Isto posto, percebe-se um número micro se compararmos com a realidade atual da população brasileira. Entretanto, ao compararmos o censo de 2000, que havia 400 mil indígenas com o de 2010, temos um aumento do dobro da população. Se seguirmos o mesmo parâmetro no decênio de 2020, teríamos na atualidade, em média, mais de 1.226 milhões de indígenas no território brasileiro

Ilustração 2 – Dados demográficos da população indígena

Dados demográficos da população indígena no Brasil				
ano	pop ind/litoral	pop ind / interior	total	% pop total
1500	2.000.000	1.000.000	3.000.000	100,00
1570	200.000	1.000.000	1.200.000	95,00
1650	100.000	600.000	700.000	73,00
1825	60.000	300.000	360.000	9,00
1940	20.000	180.000	200.000	0,40
1950	10.000	140.000	150.000	0,37
1957	5.000	65.000	70.000	0,10
1980	10.000	200.000	210.000	0,19
1995	30.000	300.000	330.000	0,20
2000	60.000	340.000	400.000	0,20
2010	272.654	545.308	817.962	0,26

. Fonte: FUNAI⁵ (s/d).

O gráfico é uma realidade que não é estranha na história, porém, merece ser destacado que em apenas 70 anos de colonização, a população originária foi reduzida em 60%. Contudo, pondera-se também a quase extinção dos povos originários no final da década de 1950. Onde o número total, dentre os/as contabilizados/as, ficou na casa de 70 mil. Apontando a violência a que essa população foi submetida, ou seja, naquele período havia menos de 2,1% da população originária do país. De 3 milhões no período da conquista territorial houve uma redução para 70 mil. Demonstrando a força do domínio branco e o genocídio sobre o controle da vida desses povos.

Nessa esteira, pontua-se, segundo Carvalho (2008, p. 19) “[...] até 1822 tenham sido introduzidos na colônia cerca de 3 milhões de escravos”. Deduz-se que o genocídio dos povos indígenas também foi condicionado pela escravização africana, por meio dos ideais religiosos e econômicos dos europeus, pois os/as indígenas não poderiam mais servir de mão de obra escravizada, ainda que existam relatos até o século XVIII. O genocídio foi o caminho trilhado pelos colonizadores para a garantia de terras e exploração, assim como a manutenção da reprodução dos/as negros/as pela imigração forçada e a procriação pelo estupro, tendo em vista a necessidade de uma mão de obra que realizasse os serviços.

⁵<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao#:~:text=Hoje%2C%20segundo%20do%20censo,ind%C3%ADgenas%2C%20representando%20305%20diferentes%20etnias.> Acesso em: 25 mar. 2021.

Esses fatos marcam um período em que se pode discutir o sentido de humanidade e compreender o que Moura (1994), pontua como dominação e ideologia dominante. Tais processos, como exposto, marcaram a forma de se viver no Brasil. E tais atravessamentos continuam em voga para as populações indígenas, que se veem atravessadas na atualidade pela nova ressignificação do preconceito, a partir da precarização de políticas sociais e o avanço do agronegócio em suas terras, ocasionando a violação do território e os direitos assegurados a partir da CF/88.

Para a criança e adolescente indígena esse quadro se acentua pelo não pertencimento cultural hegemônico a partir da branquitude, assim como as violências culturais que os povos originários sofrem.

[...] esse preconceito em relação aos povos indígenas é fruto do tipo de educação que nos foi proposta, através da qual, diluir as identidades indígenas através do termo genérico “índios”, tinha como objetivo torná-los menos visíveis para a sociedade não-índia. [...] “uma estratégia eficaz quando se quer dominar alguém é destituí-lo de qualquer singularidade, é emprestar-lhe invisibilidade” (MATHER, 2006 *apud* ZOIA; PERIPOLLI, 2010, p. 11).

Nesse sentido, há uma diferenciação entre a formação da criança indígena pelo modelo proposto pelo capital e da branquitude e a formação grupal, sendo que a infância é uma parte cultural de tradições e laços, do que a sua cultura ainda reserva para sua vida (MANDULÃO, 2006). Sendo assim, o trabalho e o aprendizado não são para a reprodução de mais valor e sim como forma de sobrevivência e cultura.

A concepção de infância ligada à ideia de liberdade é bastante forte nas populações indígenas em geral e está vinculada à maneira como as crianças são percebidas pela comunidade; como sendo alguém que tem o direito de permanecer em todos os lugares da aldeia, pois este é o seu momento de interagir e aprender com os demais membros do seu grupo de convívio (ZOIA; PERIPOLLI, 2010, p. 14).

Todavia esse modelo de vida se encontra em um contexto de aculturação pelo modelo hegemônico, baseado na produção irrestrita pelo capital, sendo assim, as terras e o seu modo de vida não servem a ordem vigente capitalista, conforme se observa nas invasões dos latifundiários, assim como é reiterado pela estrutura

governamental. Ou seja, o processo de genocídio, ainda que tenha perdido forças, ganha uma nova roupagem pela produtividade das terras indígenas que devem favorecer ao agronegócio.

[...] Os missionários e antropólogos que estiveram com os Kaiowá, no início do processo de colonização, mencionam uma relação com as crianças marcada pela liberdade de expressão e pela autonomia, não havendo relatos de casos de violência “infantil”. No entanto, devido ao processo de colonização, foram arrancados de seus territórios de origem e inseridos em reservas indígenas criadas pelo Estado brasileiro. Essa situação provocou diversas alterações no modo de viver desse grupo étnico, reduzindo sua autonomia e transformando o local em estopim para a violência (NASCIMENTO, 2014, p. 269).

Posto isto, reiteramos o abordado nos capítulos anteriores, o acolhimento institucional pela violência/negligência em determinados grupos é uma interpretação a partir da branquitude e como o branco entende as violações propostas. Porém, sem perceberem os atravessamentos que esse modelo, dito hegemônico, influencia na questão cultural e na perspectiva do acolhimento, principalmente, a partir da não compreensão da etnia dos grupos indígenas, estes sendo perpassados pela questão da racialização como uma raça só.

Os conflitos que emergiram na origem das reservas têm se agravado muito. Muitas violações de direitos indígenas são registradas no Estado, alto número de suicídio, abusos com álcool, envolvimento em tráfico de drogas, homicídios e violações dos direitos das crianças e mulheres. O envolvimento nesses crimes e contravenções se traduz na presença de muitos presos indígenas no sistema carcerário do Mato Grosso do Sul e de crianças em instituições de abrigo. As divergências políticas e os conflitos internos existentes nas reservas indígenas têm se expressado em violência e em denúncias ao sistema de justiça. Diante das rivalidades cotidianas os Kaiowá acusam uns aos outros de praticarem crimes e de ações violentas e, na falta de conhecimento e sensibilidade para as características da composição política do grupo étnico, os agentes públicos acatam as denúncias e iniciam os procedimentos administrativos de prisão dos acusados e de abrigo das crianças. Há casos de abrigamentos, registrados em perícias judiciais, em que a retirada das crianças envolvia essas disputas políticas internas e, em nenhum momento, isso foi notado pelos atores da rede de proteção à criança e ao adolescente que atuaram no processo, nem mesmo pela Funai (NASCIMENTO, 2014, p. 271).

Nessa esteira, como forma de subsidiar o debate o *Relatório: Mapeamento qualificado de todos os casos de crianças e jovens indígenas em situação de acolhimento institucional e familiar da Região de Dourados/MS* realizado pelo Ministério da Justiça (MJ) e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI, 2017), será

utilizado como eixo norteador. A pesquisa realizada no Mato Grosso do Sul tem a perspectiva de abordar o estado que possui mais povos originários em seu território.

A pesquisa contempla a totalidade de 20 municípios, porém, expõe que alguns não foram incluídos pela não regulamentação dos serviços de acolhimento institucional de acordo com a NOB/SUAS. O que é um fato a ser analisado diante do prazo de existência da normativa legal. Assim, a pesquisa contempla “[...] aproximadamente 27 mil indivíduos, 42% com idade até 14 anos [...]” (MJ; FUNAI, 2017, p. 3). Fato que corrobora com o aumento da população indígena no território nacional nas últimas duas décadas. Entretanto, o relatório, em seu início, destaca:

Salta aos olhos a quantidade de crianças e jovens afastados de suas famílias e comunidades, privados do direito à convivência familiar e comunitária junto a seu povo. É um grito ainda mais forte quando comparado ao número geral de crianças e jovens não-indígenas em acolhimento nestes municípios. Porque o número de indígenas é tão maior? O que estaria acontecendo? (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, FUNAI, 2017, p. 4).

Abordando essa perspectiva, tem-se que a questão da racialização se encontra muito presente no acolhimento de crianças indígenas.

Observa-se que o racismo institucional está muito presente nos espaços do Estado e fica também explícito em conceitos equivocados e preconceitos, que impactam negativamente na forma como são conduzidas as abordagens, as avaliações, os acolhimentos, as reinserções e as adoções de crianças indígenas no MS, num crescente de violação do direito à convivência familiar e comunitária dessas crianças e jovens junto a seu povo (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, FUNAI, 2017, p. 6).

Posto isso, outro dado relevante da pesquisa é que as crianças e jovens institucionalizados, em grande parte, estão acolhidos/as pelo terceiro setor, do percentual geral da pesquisa, 88% se encontram nestes espaços. Assim como a pesquisa aponta que no município de Dourados/MS, dentre os 20 analisados, acolhe 50 crianças indígenas do quadro de 65 crianças e adolescentes institucionalizados/as. Cabe, portanto, ponderar se quanto maior o município maior os cuidados, ou maior a institucionalização pelo racismo?

Destaca-se, portanto, que

Nos espaços das instituições visitadas, mesmo a maioria das crianças sendo indígenas, não foram observadas referências a suas identidades étnicas, não foram

observadas iniciativas de qualquer espécie que apontassem para a valorização da identidade étnica das crianças e jovens indígenas, nem mesmo a realização de rodas de conversa na língua materna, atividades culturais etc. **Muito pelo contrário, foram observadas atitudes de discriminação e de alienação parental e étnica, pois alguns profissionais ligados às instituições não demonstravam qualquer cuidado em verbalizar na frente das crianças suas impressões preconceituosas contra os povos indígenas e seus modos de viver, em especial àquelas relacionadas a notícias negativas vinculadas na mídia e de senso comum** (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, FUNAI, 2017, p. 12, grifo dos autores).

Diante do exposto, denota-se que o acolhimento institucional é uma realidade que abarca a cultura dos povos indígenas, e que os marcadores sociais da diferença se fazem presente nas medidas institucionais, pois ainda não são levados em consideração o que é violação de direitos. A falta de contato com a língua materna é uma violação, o não respeito à cultura de origem é uma violação. Ou seja, o Estado brasileiro busca proteger, violando.

Seguindo essa perspectiva, o estudo ainda aborda a falta da convivência familiar e comunitária pela inacessibilidade dos pais ao local de institucionalização, violando o contato e os vínculos familiares, apontando, ainda, uma fala racista “[...] “tão bonito que nem parece índio” [...] (Técnica de um serviço de acolhimento para o relatório) (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; FUNAI, 2017, p. 16).

3. CONCLUSÃO

Por fim ao abordar a infância e adolescência negra e indígena buscou-se, de maneira sintética, apontar alguns dos marcadores sociais da diferença, conforme conceitua Zamboni (2014), sendo um recorte ínfimo diante das contradições sociais provocadas pelo *modus operandi* da sociabilidade capitalista. Todavia, percebe-se que o processo sócio-histórico ainda condiciona às crianças e adolescentes negros/as, as situações mais precárias no modo de viver essa fase da vida, e que o acolhimento institucional é uma medida estrutural para esse público.

Os elementos suscitados são a ponta de um *iceberg* que ainda não está visível dentro das políticas sociais. A institucionalização ocorre de forma racista, bem como a forma que as crianças são aculturadas na atualidade. O processo de

aculturação não mudou de forma plena, percebe-se que em muitos casos, as crianças dos povos indígenas são condicionadas ao padrão da branquitude e a forma que a nossa sociedade foi estruturada. Ponderar tais elementos é desmistificar que conseguimos compreender a totalidade do país, ao contrário, percebemos que ainda somos atravessados/as pelo processo de colonização, e que, via de regra, ser branco, é ditar como a ordem social e familiar deve acontecer.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Magali da Silva. Prefácio. In: Racismo na infância. EURICO, Márcia Campos. São Paulo: Cortez, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Presidência da República: Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 7 ago. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Cci_vil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 15 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Balanço Anual Disque 100. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>. Acesso em: 19 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça. Fundação Nacional do Índio (2017). Relatório: Mapeamento qualificado de todos os casos de crianças e jovens indígenas em situação de acolhimento institucional e familiar da Região de Dourados/MS. Disponível em: <http://www.suas.sedhast.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/3.2-RELAT%C3%93RIO-Mapeamento-Qualitativo-dos-casos-de-acolhimento-institucional-de-crian%C3%A7as-e-jovens-ind%C3%ADgenas-CR-Dourados-1.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2022.

CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil: O Longo Caminho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

Darwin, Charles. A Origem das Espécies. São Paulo: Marin Claret, 2004. Obra originalmente publicada no Brasil em 1989.

EURICO, Márcia Campos. Racismo na infância. São Paulo: Cortez, 2020.

FORAM 17 dias sem fim desabafa mãe ao recuperar a guarda da sua filha após denúncias de maus tratos em ritual de candomblé. **G1**, Rio Preto e Araçatuba, 15 de out. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2020/08/15/foram-17-dias-sem-fim-desabafa-mae-ao-recuperar-guarda-da-filha-apos-denuncia-por-maus-tratos-em-ritual-de-candomble.ghtml>. Acesso em: 12 ago. 2022.

FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. **Trabalho Infantil no ODS**. 2017. Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/12dejunho/documentos-de-referencia/Trabalho_Infantil_no_s_ODS_t9MWWBd.pdf. Acesso em: 18 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua). Educação 2019. (2020). Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf. Acesso em: 20 ago. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico do Brasil (2020). Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao>. Acesso em: 10 ago. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Atlas da violência 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 10 ago. 2022.

MANDULÃO, Fausto da Silva. Educação na visão do professor indígena. In: GRUPIONI, Luís Doniseti Benzi (Org.). Formação de professores indígenas: repensando trajetórias. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006. p. 217-226.

MOURA, Clóvis. O racismo como arma ideológica de dominação. Disponível em: http://www.escolapcdob.org.br/file.php/1/materiais/pagina_inicial/Biblioteca/70_O_racismo_como_arma_ideologica_de_dominacao_Clovis_Moura_.pdf. Acesso em: 10 ago. 2022.

NASCIMENTO, Silvana Jesus do. Múltiplas vitimizações: crianças indígenas Kaiwoá nos abrigos urbanos do Mato Grosso do Sul. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 265-292, jul./dez. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71832014000200011>

PAULUZE, Thaiza. Em três anos policiais mataram ao menos 2215 crianças e adolescentes no país. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 dez. 2020. Cotidiano.

Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/12/em-tres-anos-policiais-mataram-ao-menos-2215-criancas-e-adolescentes-no-pais.shtml>. Acesso em: 10 ago. 2022.

PINI, Francisca Rodrigues de Oliveira; DUARTE, Joana das Flores; NAKASONE, Pedro Egidio. Participação social de crianças, adolescentes e jovens: espaços de lutas e resistências. In: NOGUEIRA, C. M. et al. Trabalho, Movimentos e Políticas Sociais: diálogos com o serviço social. São Paulo: Rosivan, 2021. p. 185-203.

SANTANA, Juliana Prates. João Pedro e as Histórias das “crianças matáveis” no Brasil. Lunetas, 20 maio de 2020. Disponível em: <https://lunetas.com.br/joao-pedro/>. Acesso em: 10 ago. 2022.

SANTOS, Diego Junior da Silva, et al. Raça versus etnia: diferenciar para melhor aplicar. In: Dental Press J Orthod, 2010 May-June;15(3):121-4. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/dpjo/v15n3/15.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2022.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: Raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana. 2012. Tese (Doutorado – Psicologia Social) - Programa de Pós-Graduação em Psicologia. – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2012.

ZOIA, Alceu; Peripolli, Odimar J. Infância indígena e outras infâncias. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 9-24, jul./dez. 2010.

,